



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N.º 578/2017

PROJETO DE LEI N.º: 006/2019

Autor: Presidente da Câmara Municipal de Alhandra.

EMENTA:

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 578/2017 QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA”.

Data: ___/___/2019



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de lei que objetiva dispor sobre a fixação dos vencimentos dos servidores dos cargos comissionados criados pela resolução n.º 004/2019.

A medida tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários, especialmente em função da ampliação da estrutura física deste Poder.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade fiscal, Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Lei, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, apreciação e votação.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

João Ferreira da Silva Filho
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROJETO DE LEI N° 006/2019

Alhandra-Pb, ___/___/2019

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º
578/2017 QUE FIXA OS
VENCIMENTOS DO QUADRO DE
CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALHANDRA

O Presidente da Câmara Municipal de Alhandra, no uso de suas atribuições legais apresenta para apreciação dos membros desta casa legislativa, o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º – O anexo I da Lei Ordinária n° 578/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

n.º de Cargos	Cargos	SÍMBOLO	Remuneração
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	PL-DAS-101	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
01 (um)	Chefe de Tesouraria	PL-DAS-102	R\$ 6.000,00 seis mil reais)
01 (um)	Diretor Executivo	PL-DAS-103	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Diretor Administrativo	PL-DAS-104	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
01 (um)	Assessor Legislativo	PL-DAS-105	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Chefe de Arquivo	PL-DAS-106	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Diretor Financeiro	PL-DAS-107	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
01 (um)	Diretor de Projetos	PL-DAS-108	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
01 (um)	Diretor Legislativo	PL-DAS-109	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
01 (um)	Chefe de Vigilância	PL-DAS-110	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
01 (um)	Chefe de Setor Pessoal	PL-DAS-111	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Chefe do Setor de Processamento de Dados	PL-DAS-112	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
11	Assessor Parlamentar	PL-DAS-113	R\$ 1.200,00 (hum mil e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº _____
EM _____
Presidente _____
1º Secretário _____

(onze)	Presidente		duzentos reais)
01 (um)	Assessor Cordenador	PL-DAS-114	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
01 (um)	Assessor de imprensa	PL-DAS-115	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
11 (onze)	Chefe de Gabinete Parlamentar	PL-DAS-116	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º - As despesas constantes deste projeto de lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, EM _____ DE _____ DE 2019.

João Ferreira da Silva Filho
Presidente

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
EM 10/08/2020
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
EM 10/08/2020
Presidente
1º Secretário

Maria Madalena da Silva
[Signature]

Maria Madalena da Silva
[Signature]

Decreto Municipal nº 20/20
[Signature]

Decreto Municipal nº 20/20
[Signature]

Decreto Municipal nº 20/20
[Signature]